



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINARIA 010/20205.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO DE LEI ORDINARIA 010/2025
AUTOR	VEREADOR HORACIO PEREIRA – REPUBLICANO
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei que institui o "Programa Médico nas Escolas" no município de Tangará da Serra, com o objetivo de oferecer atendimento médico preventivo a crianças matriculadas nas escolas e creches municipais. O programa prevê a atuação de uma equipe composta por pediatra, enfermeira e técnica em enfermagem, que realizará avaliações de peso, altura, nutrição e atualização vacinal, além do encaminhamento de casos suspeitos para unidades de saúde do município.

A proposta destaca-se por seu caráter preventivo e educativo, promovendo a saúde infantil e fortalecendo a integração entre o setor da saúde e a educação no município.

A proposta está em consonância com os princípios fundamentais da educação e saúde pública, uma vez que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal estabelecem como dever do Estado garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, incluindo a assistência à saúde.

O Programa Médico nas Escolas trará impactos positivos, tais como:

- Monitoramento contínuo do estado nutricional e vacinal das crianças;
- Redução da incidência de doenças infantis por meio da prevenção e orientação;
- Maior integração entre profissionais da saúde e educação;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

- Apoio à identificação precoce de possíveis problemas de saúde.

Importante ressaltar que o projeto não cria novas despesas sem previsão orçamentária, cabendo ao Executivo municipal regulamentar sua implementação dentro do prazo estabelecido.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes opina **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei, por entender que ele atende ao interesse público e promove avanços significativos na saúde preventiva das crianças no ambiente escolar.

Tangará da Serra, 18 de fevereiro de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☐ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☒ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR